UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Coordenadoria do *Campus* de Bauru
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CIPA AVISA – jan/2010 – ano I – nº 06

CCB/USP

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Cabe ao EMPREGADOR:

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
b) exigir seu uso;
c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

(Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de agosto de 2009)

Cabe ao EMPREGADO:

a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso e
d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Expediente

Coordenador: Prof. Dr. Ruy Cesar Camargo Abdo
Presidente CIPA: Fábio Mossato Dias (r. 8206)
Vice-Presidente: Nilceu de Souza Vieira (r. 8396)
Secretária: Tamara de Almeida Rudsit Bini (r. 8388)
Membros: Wellington Coelho de Aquino (r. 8202)
Geraldo Ramos Júnior (r. 8202)
Luis Carlos Garcia (r. 8205)
Thalita Maria Mancoso Mantovani e Souza (r. 8262)
Clederson Chaves Rego (r. 8202)
Elaboração: Thalita Maria Mancoso Mantovani e Souza

A CIPA CCB/USP quer ouvir você! Entre em contato conosco pelos telefones dos membros ou pelo *e-mail*:

cipapcab@ccb.usp.br

Gestão 2009/2010